



DECRETO N.º 115/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.345 de 24 de outubro de 2023; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.761,92 (*cento e oitenta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos*), com recursos de excesso de arrecadação de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 25.782.0005.2037 - Projeto de Rec. da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01032 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Superávit Financeiro - valor R\$ 14.620,33 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Excesso de Arrecadação - valor R\$ 1.141,59 (um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 01031 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurado em 31/12/2022, na fonte de recursos 806, no valor de R\$ 14.620,33 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos) e o excesso de arrecadação apurado no valor de R\$ 1.141,59 (um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 25 de outubro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal